

PARECER Nº 089/2022

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, via Memorando nº 370/2022, em 02.06.2022, solicitou a este Controle Interno Municipal, parecer de conformidade sobre o:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA NO RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 038/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO E TRANSPORTE - SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PÁ.

EMPRESA VENCEDORA: POSTO SANTA FÉ LTDA

VALOR: R\$ 357.647,42

1

I – DO RELATÓRIO

O Processo licitatório em foco é composto por 01 (um) volume(s); as folhas estão numeradas de 001 a 201. Documentos selecionados para análise no modo a seguir exposto.

- *Quadro Cotação nº 01368/22;
- *Termo de Referência;
- *Convênio nº 038/2022 - SETRAN;
- *Autorização do Executivo Municipal;
- *Edital e seus anexos;
- *Parecer da Procuradoria Geral;
- *Avisos e Publicações;
- *Relatório de Propostas registradas;
- *Atas de Proposta e Ata Final;
- *Adjudicação.

A formalização do Processo licitatório em questão, atende os requisitos da legislação vigente. Salvo melhor juízo.

Sucintamente, é o relato.

II – DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO

Quanto a análise do Edital e Minuta do Contrato do processo licitatório em evidência; esses foram aprovados pela Procuradoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 206/2022.

Não identificamos irregularidades. Salvo melhor juízo.

III – DO PARECER

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção -Pará, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Este Controle Interno DECLARA-O revestido das formalidades necessárias, com base no apresentado. Porém, esta declaração não endossa qualquer vício oculto porventura não detectado por este Controle.

RECOMENDA a *obrigatoriedade da publicação* de toda documentação exigida pelo TCM/PA, pertinentes a este processo licitatório, no Portal do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município, como determina a Legislação fiscalizadora vigente, *nos termos do art. 10 e 14 da instrução normativa nº 022/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021*, sob o risco eminente de notificações e futuras sanções emitidas pelo Órgão(s) Fiscalizadores(s) Externo. (TCM/PA e Ministério Público Estadual).

Declara, por fim, que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao TCM/PA e Ministério Público Estadual, para as providências de alçada e sanções que as julgar cabíveis.

Redenção - Pá, 07 de junho de 2022.

É o Parecer. s.m.j

Sergio Tavares
Controlador Interno Municipal
Decreto nº 014/2021.